



São Paulo, 28 de maio de 2020.

**REF:** Proposta da Administradora para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada via Consulta Formal de 30 de junho de 2019 do **JPP ALLOCATION MOGNO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº **30.982.880/0001-00**.

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição administradora do **JPP ALLOCATION MOGNO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.982.880/0001-00 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente) vem apresentar a V. Sas, a seguinte proposta, a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada via Consulta Formal (“Consulta Formal”), a ser apurada dia 30 de junho de 2020, às 18:00 horas, na sede da Administradora, observada a legislação vigente e as disposições do Regulamento do Fundo.

Em 28 de maio de 2020 foi enviada a Consulta Formal, que contou com as seguintes matérias na Ordem do Dia:

(a) aprovação da constituição do Comitê de Investimentos do Fundo, de modo a formalizar o disposto no Regulamento do Fundo, com a sugestão pelo Gestor dos seguintes membros a serem constituídos: (i) Daniel Capelo Pinheiro, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 263.338.448-27; (ii) Joaquim Paulo Kokudai, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 108.890.508-05; e (iii) Iago Whately, brasileiro, economista, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.577.748-35.

Caso a matéria seja aprovada, o Comitê de Investimentos será representado pelos 03 (três) membros acima mencionados, sendo que o Sr. Daniel Capelo Pinheiro, acima qualificado, será o presidente do Comitê de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimento serão responsáveis pelo desempenho das atividades constantes no Artigo 61 do Regulamento do Fundo. Desta forma, os membros deverão ter acesso às informações julgadas necessárias à devida análise de crédito para compra do ativo e aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios e, nas operações com garantia real ou fidejussória, à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução; e

(b) aprovação da ratificação de todos os atos realizados pelo Comitê de Investimentos até a presente data.

Adicionalmente, importante ressaltar que não haverá nenhuma alteração no processo de seleção, análise e decisão sobre os ativos que integram a carteira do Fundo.

**Quórum:** O quórum para aprovação das matérias referentes à ordem do dia, será o de maioria de votos dos cotistas presentes na Assembleia Geral, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

**Direito de Voto:** Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas



do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) o Administrador e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas ao Administrador e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar ao Administrador qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

**Manifestação:** A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica (inclusive via pdf), de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante.

As Cartas Resposta, preenchidas e assinadas deverão ser enviadas à Vórtx, aos cuidados da equipe jurídica de Administração de Fundos, conforme orientações enviadas na Consulta Formal.

**Prazo e Apuração:** A Consulta Formal deverá ser respondida até o dia 29 de junho de 2020, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado no dia 30 de junho de 2020 e comunicado aos cotistas por meio de fato relevante a ser divulgado pela Administradora.

Atenciosamente,

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**